



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A

Nº 013/2024.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO o termo de homologação e adjudicação celebrado com a empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduos LTDA, e em atendimento às considerações apresentadas no contrato de concessão, oriundo do edital 040/2023, assinado em 15 de dezembro do ano de 2023, no que diz respeito à Operação Assistida do Sistema, Comitê de Transição e Contrato Emergencial.

CONSIDERANDO ainda, conforme edital de concessão, a implementação do Verificador Independente, pessoa jurídica com conhecimento técnico, para auxiliar a AGÊNCIA REGULADORA na fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.445/07 estipula que 99% da população deve ser atendida com água potável e 90% da população deve ser atendida com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ DE TRANSIÇÃO** para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a finalidade de promover uma transição eficiente e transparente entre as equipes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, AGENERSA, Verificador Independente e a Concessionária Fortaleza Ambiental.

Art. 2º - O referido Comitê de Transição será composto pelos seguintes membros e órgãos:

1 - Representantes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua:

- PRESIDENTE: Rafael Lyons
- VICE-PRESIDENTE: Guilherme Fernandes de Souza
- 1º DIRETOR: Marcos Vinícius Souto Rohem
- 2º DIRETOR: Gustavo Mello Cosendey
- 3º DIRETOR: Vinicius Sanches Fumian
- 4º DIRETOR: Juliana Souto Jardim

2 – Representante (s) da AGENERSA, a ser designado pelo referido órgão.

3 – Representante (s) da Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduos LTDA, a ser designado pela própria empresa.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - São atribuições do referido Comitê de Transição, dentre outras:

- 1) Facilitar a interlocução e interação entre as equipes envolvidas.
- 2) Promover a troca eficiente de informações.
- 3) Participar, manifestar e apreciar todos os atos relacionados à transição do sistema.
- 4) Apreciar, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os projetos e planos de trabalho.
- 5) Elaborar plano de transferência dos bens vinculados e do próprio SISTEMA, à licitada.
- 6) Auxiliar em possíveis levantamentos de dados técnicos necessários.

Art. 4º - O Comitê de Transição terá início imediatamente após a publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito